



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 138/2026

DE 12 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância, com a finalidade de coordenar, monitorar, articular e avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância, e dá outras providências”.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do município:

CONSIDERANDO a Lei 599/2023 que aprovou o Plano pela Primeira Infância do Município de Mucajaí-RR;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e monitoramento do referido Plano.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Intersetorial para o desenvolvimento Integral da Primeira Infância no âmbito municipal, conforme ações do Marco Lógico e Plano municipal de Ação da Primeira Infância, o qual tem como objetivo articulação, coordenação, monitoramento e avaliação das ações das políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento da primeira infância, contidas no Plano Pela Primeira Infância do Município.

Art. 2º - O Comitê será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V – 2 (dois) representantes do Gabinete do Prefeito;

VI – 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar;



GABINETE DO PREFEITO

VII – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 1º Cada entidade/órgão poderá indicar 2 (dois) representantes sendo um Titular e um Suplente;

§ 2º O membro titular da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo gestor da pasta, exercerá a presidência do comitê, o Vice-presidente e Secretário(a) serão eleitos em reunião para composição da mesa diretora;

§ 3º O Comitê Gestor Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos em discussão no Comitê para participar de suas reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos.

§ 4º Os membros do Comitê serão nomeados pelo prefeito municipal, por meio de Portaria específica;

§ 5º As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público;

§ 6º O presidente do comitê terá autonomia para solicitar das Secretarias envolvidas as informações necessárias para o monitoramento do plano.

Art 3º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

I – Coordenar e avaliar a política municipal para o desenvolvimento da primeira infância no Município;

II – Articular, junto às secretarias municipais envolvidas, a elaboração do Plano de Ação Anual pela Primeira Infância, garantindo sua estrita consonância com as diretrizes e metas do Plano Municipal Decenal;

III – Monitorar o Plano de Ação, com foco na adequada articulação e coordenação de programas e ações que indicam sobre a primeira infância;

IV – Avaliar periodicamente a implementação do Plano da Primeira Infância;

Art. 4º - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pelas Secretarias envolvidas, observadas as possibilidades orçamentárias.

Parágrafo Único: eventuais despesas a título de diárias e passagens com os membros do comitê, ocorrerão por conta dos órgãos que representam, observadas a legislação em vigor;

Art. 5º - O comitê reunir-se-á a cada dois meses com o objetivo de avaliar as ações executadas do Plano de Ação Municipal e acompanhar as metas já alcançadas.

Parágrafo Único: os relatórios do comitê referente ao cumprimento das ações do Plano de Ação Anual serão encaminhados aos Secretários das pastas envolvidas com cópia para o Prefeito;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
“AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas dotações orçamentárias de cada Secretaria Envolvida, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Mucajaí-RR, 12 de junho de 2026

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR